SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 16 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3932

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Q uente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051

PUBLICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 051/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Gestor de contrato torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de contratação no Processo Administrativo nº 051/2026, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em elétrica e injeção eletrônica automotiva para a prestação de serviços de diagnóstico eletrônico (rastreamento elétrico) e regulagem do sistema de injeção eletrônica do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ Automático, ano/modelo 2022, cor branca, placa RBR2C49, integrante da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, caso necessário no importe total de R$320,00 (trezentos e vinte reais) na forma do Empenho nº 99684/26, publicado extrato do respectivo empenho com a empresa **AUTO ELETRICA QUIRINOPOLIS LTDA**, CNPJ nº **10.295.584/0001-23**, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis, 15 de outubro de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:0C1F33CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N°358/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de camisetas para setembro amarelo para dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com aquisição de camisetas para setembro amarelo para;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para tarifas de empresa aquisição de camisetas para setembro amarelo para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de camisetas para setembro amarelo para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa APOIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.858.986/0001-36,localizada na R P-11 – QUADRA 15 LOTE 35 – RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - CEP 75.345-000 – ABADIA DE GOIAS-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)** em favor da empresa APOIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.858.986/0001-36,localizada na R P-11 – QUADRA 15 LOTE 35 – RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - CEP 75.345-000 – ABADIA DE GOIAS-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de camisetas para setembro amarelo para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa APOIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 46.858.986/0001-36,localizada na R P-11 – QUADRA 15 LOTE 35 – RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA - CEP 75.345-000 – ABADIA DE GOIAS-GO**.**

Amaralina, aos 07 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3FB9AF39

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 416/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO**, por meio da empresa 63.668.474 LUCAS FERNANDO AMARO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 63.668.474/0001-26, com sede na RUA 8, Nº 26, CASA, VILA OPERARIA - PORANGATU, GO - CEP: 76.552-434;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 12.550,00 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS EM ATENDIMENTO A ESTE MUNICÍPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 15 de outubro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:15A860BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 417/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de espaço com fornecimento de refeições para confraternização dos idosos E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de espaço com fornecimento de refeições para confraternização dos idosos;

CONSIDERANDO a necessidade da serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Assistência social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de refeições para confraternização dos idosos para atender ao Fundo Municipal de Assistência social

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de refeições para confraternização dos idosos para atender ao Fundo Municipal de Assistência social, por meio da GOLDEN PARK CLUBE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.083.103/0001-87,localizada na -AV GENEROSA FERNANDES DE CARVALHO– QUADRA02 LOTE 06/13–CEP 76.400-000– LOTEAMENTO BALNEARIO LAGO SERENO - URUACU-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)** em favor da empresa GOLDEN PARK CLUBE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.083.103/0001-87,localizada na -AV GENEROSA FERNANDES DE CARVALHO– QUADRA02 LOTE 06/13–CEP 76.400-000– LOTEAMENTO BALNEARIO LAGO SERENO - URUACU-GO para contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de refeições para confraternização dos idosos para atender ao Fundo Municipal de Assistência social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se GOLDEN PARK CLUBE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.083.103/0001-87,localizada na -AV GENEROSA FERNANDES DE CARVALHO– QUADRA02 LOTE 06/13–CEP 76.400-000– LOTEAMENTO BALNEARIO LAGO SERENO - URUACU-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9130E275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1578/2026

PORTARIA FMS Nº1578/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TGG3C17**, desta municipalidade com saída nos dias **06 e 08/10/2026** e retorno previsto para os respectivos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (15/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:EB79B5C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1579/2026

PORTARIA FMS Nº1579/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo, **FIAT CRONOS – PLACAS, SDLOE12**, desta municipalidade com saída no dia; **13/10/2026** e retorno previsto para o respectivo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (15/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5A2CB077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1580/2026

PORTARIA FMS Nº1580/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas, conduzindo o veículo, **FIAT UNO – PLACAS, PQD6C54**, desta municipalidade com saída no dia; **14/10/2026** e retorno previsto para o respectivo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (15/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saude

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:6FEE361A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1581/2026

PORTARIA FMS Nº1581/2026 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo, **VAN MASTER – PLACAS, TFU2C39**, desta municipalidade com saída no dia; **15/10/2026** e retorno previsto para o respectivo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (15/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:268472E0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 510

PORTARIA Nº 510/2026 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO APOLINÁRIO SANTANA**, CPF: 876.577.241-53, Operador de maquinas, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, conduzindo o caminhão de placa RCD-0I62**, CUJA FINALIDADE LEVAR O CAMINHÃO NA OFICINA MAXX PARA MANUTENÇÃO NO CÂMBIO,** no dia **15/10/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente a Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2832E7DA

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 511

PORTARIA Nº 511/2026 APORÉ-GO, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SELSON RIBEIRO DE QUEIROZ**, CPF: **421.946.871-49**, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO**, conduzindo o veículo Voyage de placa QTO-5934, **CUJA FINALIDADE BUSCAR O SERVIDOR FERNANDO APOLINÁRIO QUE FOI LEVAR O CAMINHÃO VW 31280 DE PLACA RCD-0I62 NA OFICINA MAXX,** no dia **15/10/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa de 01 alimentação, **com o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:58C7A60D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 091/2026

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à execução direta de rede de esgotamento sanitário,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 091/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo site: https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 16 de outubro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6235B1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 209 2026 69.137.343 MATHEUS NASCIMENTO TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATO Nº: 209/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 69.137.343 MATHEUS NASCIMENTO TEIXEIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de Eletricista e Auxiliar de Eletricista, por meio do sistema de credenciamento de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEIs).
VALOR: R$ 18.248,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 13 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:B878F250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RE-PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

RE-PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

RE-PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE IRRIGAÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL NATAL PIRES DE OLIVEIRA, EM

ESPECÍFICO PARTE HÍDRICA DO PROJETO. TAL OBRA SERÁ CUSTEADO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA FEDERAL LEDA BORGES. CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032025-078517/2025, NO VALOR DE R$ 396.000,00. Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **06 de novembro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº.03/2026, preferencialmente no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na através de solicitação por e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 15 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F081B8C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11047/2026

ARP Nº 196/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, por intermédio da Comissão de Instauração de Processo de Responsabilização e aplicação de penalidades, nos termos do **Decreto nº. 901/2026**, notifica a empresa **D S J CONFECÇÕES LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.911.914/0001-30, com sede em GUAÍRA-PR, neste ato representado pelo Srº. **DANIEL DA SILVA JUNIOR**, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL**,** para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 15 de outubro de 2026, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES.
Decreto Nº. 901/2026. 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:FB96723D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02373/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0284/2026
O Agente de Contratação do Município de Itapirapuã-GO torna pública a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 — Processo Administrativo nº 02373/2026.
Objeto: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, destinada à manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e da iluminação pública do Município de Itapirapuã-GO.
Data da sessão: 21/10/2026. Horário de abertura: 08h10min. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã-GO, Praça Marechal Rondon, nº 47, Centro.
Os interessados poderão participar presencialmente ou **encaminhar a proposta e a documentação exigida por meio do e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com**, observados os prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.
Informações: pelo e-mail licitacaoitapirapua@gmail.com ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 15 de outubro de 2026.

MILTON DIAS SANTANA NETO

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:425D0F27

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 05 de novembro de 2026, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 020/2026, SRP, tipo menor preço, para futura, eventual e parcelada **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO** em atendimento as solicitações das secretarias de Desenvolvimento Urbano e Serviços Público, Infraestrutura Rural e Desenvolvimento Agropecuário de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 05 de novembro de 2026. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 15 de outubro de 2026.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:8DCB6284

PODER EXECUTIVO
DECRETO 397/2026

"Autoriza Transferência de Domínio de Imóvel Público, a Título de Doação e da Outras Providencias"

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 1.375/19 de 26 de junho de 2019, Autoriza a elaboração de plano de urbanização e posterior doação de lotes nas áreas que especifica,
CONSIDERANDO que, o lote a ser doado encontra-se no loteamento denominado Primavera III, portanto localizado dentro do plano de urbanização de propriedade do município,
CONSIDERANDO que, o beneficiário atende todos os critérios da citada lei, bem como tudo que mais consta no processo administrativo nº 228/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, a promover a Transferência de Domínio a Título de Doação, do lote nº17, da Quadra 57, situado no loteamento denominado "Primavera III" nesta cidade, com área total de 250,00m2, medindo 10,00 metros de frente, dividindo com a Rua das Limeiras; 10,00 metros de fundo, dividindo com o lote 08; 25,00 metros do lado direito, dividindo com o lote 16; e 25,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 18, imóvel este que está sob a

Matrícula 12.822, Livro 02-RG de propriedade do Município aos(a) Senhores(a) Abner Wilker de Oliveira Barros, portador do CPF nº 014.350.621-83 e Sara Stefany Soares dos Reis Barros, portadora do CPF 710.642.201-00.

Art. 2º - Fica o referido donatário com todas as prerrogativas de receber em definitivo a Escritura Pública do Imóvel acima citado bem com arcar com todos os ônus e despesas oriundas de sua transferência.

Art. 3º - O donatário terá prazo de 90 (noventa) dias para promover definitivamente a transferência de domínio do imóvel com as devidas averbações das benfeitorias existentes junto ao cadastro imobiliário e de arrecadação do município, sob pena de cancelamento desta autorização.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:4D1B004C

PODER EXECUTIVO
DECRETO 398/2026

"Autoriza Transferência de Domínio de Imóvel Público a Título de Doação e dá Outras Providências."

O PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 1.375/19 de 26 de junho de 2019, Autoriza a elaboração de plano de urbanização e posterior doação de lotes nas áreas que especifica,
CONSIDERANDO que, o lote a ser doado encontra-se no Loteamento denominado Santa Fé, portanto localizado dentro do plano de urbanização de propriedade do município,
CONSIDERANDO que, o beneficiário atende todos os critérios da citada lei, bem como tudo que mais consta no processo administrativo nº 218/2026.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado ao Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, a promover a Transferência de Domínio a Título de Doação, do lote nº 03 da Quadra 25, situado no loteamento denominado "Santa Fé" nesta cidade, com área total de 360,00m², medindo 12,00 metros de frente, para a Avenida Colorado; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote nº 16; 30,00 metros do lado direito, dividindo com o lote nº 04; e 30,00 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote nº 02, imóvel este que está sob a Matrícula nº 12.306, feito sob o registro R-3-12.306, Livro 02-RG de propriedade do Município ao(a) Senhor(a) LEONARDO FREIRE CARDOSO, portador(a) do CPF de nº 713.119.561-82.

Art. 2º - Fica o referido donatário com todas as prerrogativas de receber em definitivo a Escritura Pública do Imóvel acima citado bem com arcar com todos os ônus e despesas oriundas de sua transferência.

Art. 3º - O donatário terá prazo de 90 (noventa) dias para promover definitivamente a transferência de domínio do imóvel com as devidas averbações das benfeitorias existentes junto ao cadastro imobiliário e de arrecadação do município, sob pena de cancelamento desta autorização.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Gisela Oliveira Fonseca
Código Identificador:ACC65ABD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°731/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO E TAPETES PARA O CRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de Cadeira de escritório e tapetes para o CRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO A aquisição de cadeira de escritório e tapetes para o CRAS, é necessária para proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores, garantindo controle da luminosidade, maior conforto térmico e privacidade durante os atendimentos. Além disso, contribui para a conservação do mobiliário e dos equipamentos, assegurando um ambiente adequado ao funcionamento da unidade.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de Cadeira de escritório e tapetes para o CRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa para aquisição de Cadeira de escritório e tapetes para o CRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ. n° 51.905.780/0001-50** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr. VALDINEY FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-44.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 8.409,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS)**; em favor da empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ. n° 51.905.780/0001-50,** para contratação de empresa para aquisição de Cadeira de escritório e tapetes para o CRAS, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 3054.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ. n° 51.905.780/0001-50,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 15 DE OUTUBRO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4B119986

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°733/2026, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa de Licitação Para A Prestação de serviço de seguro veicular, FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V, FLEX AUT-5 PASS, CHASSI:8AP359AFVVU524577, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V, FLEX AUT-5 PASS, CHASSI:8AP359AFVVU524577, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
CONSIDERANDO A necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro veicular, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção da frota utilizada na prestação dos serviços públicos de saúde. A contratação é necessária para assegurar cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e danos causados a terceiros, minimizando prejuízos financeiros à Administração Pública e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de seguro veicular, **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V, FLEX AUT-5 PASS, CHASSI:8AP359AFVVU524577**, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V, FLEX AUT-5 PASS, CHASSI:8AP359AFVVU524577**, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde , autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede à AV RIO BRANCO, N1489, RUA GUAIANASES, 1238, CEP: 01.205-001, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO-SP. Neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. **PAULO ROBERTO DE CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.XXX-95**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$4.740,88(QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, em favor da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,** para a contratação da prestação de serviço de seguro veicular, **FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.3 8V, FLEX AUT-5 PASS, CHASSI:8AP359AFVVU524577**, atendendo as demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Mara Rosa - Go, 15 de Outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76A91169

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°738/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS AMORTECEDORES DE IMPACTO, PARA OS CAMPOS SOCIETY, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de borrachas amortecedores de impacto, para os Campos Society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.
CONSIDERANDO os materiais são necessários para reduzir os impactos decorrentes do uso das estruturas esportivas, contribuindo para a prevenção de acidentes e lesões, bem como para a melhoria das condições de utilização dos campos por atletas, praticantes de atividades físicas e demais usuários. A aquisição também visa preservar as instalações esportivas, proporcionando maior durabilidade e funcionalidade aos equipamentos e estruturas existentes. Dessa forma, a aquisição das borrachas amortecedoras de impacto contribuirá para a manutenção adequada dos Campos Society, incentivando a prática esportiva, o lazer, a promoção da saúde e a integração social da comunidade. Assim, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer e assegurar espaços esportivos mais seguros, adequados e acessíveis à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na

contratação de empresa Aquisição de borrachas amortecedores de impacto, para os Campos Society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa a para Aquisição de borrachas amortecedores de impacto, para os Campos Society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 29.905.389/0001-04**, neste ato representado pelo proprietário **Sr. EUDES RODRIGUES TELES**, **CPF:XXX.XXX.XXX-34**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais),** em favor da empresa **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 29.905.389/0001-04,** para a contratação de empresa para Aquisição de borrachas amortecedores de impacto, para os Campos Society, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. nº 29.905.389/0001-04,** no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 15 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DE070CF9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026.

Contrato n°111/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL
Contratada:LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ. n° 51.905.780/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO E TAPETES PARA O CRAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$ 8.409,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS).
Dotação: 7.15.08.244.125.2.160.339030 FICHA 680 FONTE 100
7.15.08.244.125.2.160.449050 FICHA 685 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:15/10/2026.
Processo:11512/2026.
Dispensa:473/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7A8E6A65

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026.

Contrato n°160/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada:LIDER DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA CNPJ. n° 51.905.780/0001-50.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LONGARINA E TAPETES DESTINADOS AO PS. PASTOR RICARDO BRAGA, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor:R$7.472,00(SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030 FICHA 492 FONTE 107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:15/10/2026.
Processo:11511/2026.
Dispensa:472/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F812ABC1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 281/2026

Contrato n°281/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINSTRAÇÃO
Contratada:R E G INDUSTRIA E COERCIO LTDA, CNPJ. n° 31.064.182/0001-98.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTRO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.
Valor:R$ 2.689,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e nove reais).
Dotação: 3.3.04.122.052.2.006.339030 FICHA 069 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:14/10/2026.
Vigência: 31/12/2026
Processo:11513/2026.
Dispensa:470/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C702282A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 283/2026

CONTRATO N° 283/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ. Nº 29.905.389/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BORRACHAS AMORTECEDORES DE IMPACTO, PARA OS CAMPOS SOCIETY, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
VALOR:R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 3.10.27.811.720.2.032.339030 FICHA 267 FONTE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA:15/10/2026
PROCESSO: 11556/2026
DISPENSA: 478/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80D2AAAD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: HOSPGYN DISTRIBUIDORA LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19622, 19630, 19639.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 044/2026

Data da Notificação: 23/06/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:00F09BBC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE ITENS LICITADOS

Notificante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificada: BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL 021/2026, ORDENS DE FORNECIMENTO nº 19439, nº19564, nº19632, nº20519.

Assunto: ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, CONFORME OBJETO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 039/2026

Data da Notificação: 15/10/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63D181FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **28 de outubro de 2026**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos/alimentos em farmácias localizadas até 60 (sessenta) km do Município de Matrinchã, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, através de autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Matrinchã, para entrega direta e imediata ao paciente na sede do Município, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-Goiás, em 15 de outubro de 2026.

HAMILTON CÉSAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:D14C828A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2026066278
ORIGEM: ARP Nº 054/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 062/2025.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.448.972/0001-06.
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utilidades.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá *da data de sua assinatura a 15 de outubro de 2026.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5AACCE46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022049026

Nº. DO PROCESSO: 2026065417
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota do Fundo Municipal de Saúde, com sistema informatizado via internet, por meio de cartões magnéticos para abastecimento de combustível.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *15 de outubro de 20256 a 14 de outubro de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.
.

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:187F889F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2025008737

Nº. DO PROCESSO: 2026067678
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaSÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo do contrato cujo objeto é a execução da construção da nova recepção do Aeroporto Municipal de Mineiros e a demolição do antigo.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá de *14 de outubro de 2026 a 13 de janeiro de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F12E7D87

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2022049023

Nº. DO PROCESSO: 2026065428
FUNDAMENTAÇÃO: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaVÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.817.702/0001-50
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo ao contrato que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento da frota das secretarias municipais.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de 15 *de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2026.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20C756E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
AVISO ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da referida Decisão.

MOTIVO: Correção erro material.

DATA DA CIRCULAÇÃO:*Diário Oficial dos Municípios do Estado do de Goiás, em 21 de setembro de 2026, Edição 3914 – Páginas 25, 26.*

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1FF320B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECISÃO - 2026051091

Interessado: **RAFAELA FREITAS BATISTA**
Assunto: **SOLICITA AUXÍLIO ESPORTIVO**

Trata-se de requerimento efetivado por **RAFAELA FREITAS BATISTA**, qualificada nos autos, solicitando apoio financeiro para o Projeto Elos de Convivência com Idosos e Crianças, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, a ser desenvolvido nos espaços que foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente no CRAS Leontino e no Centro de Convivência Otacílio Carvalho de Souza, nesta cidade.
Foram anexados aos Autos, dentre outros documentos, requerimento, justificativa, despacho da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude e certidões negativas de débitos tributários.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu Parecer nº 930/2026, opinando pela possibilidade do atendimento da solicitação com fundamento na Lei Municipal nº 1.705/2015.

Após os relatos acimas descritos passamos a decidir.

A pretensão da Requerente encontra-se respaldo legal na Lei Municipal nº 1.705/2015, que trata do incentivo a projetos culturais, artísticos, científicos, esportivos e sociais por parte do Município de Mineiros. Vejamos:
Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Mineiros-GO o Programa de Incentivo a Projeto Cultural, Artístico, Científico, Esportivo e Social – PROCACES, destinado a promover o acesso às mais diversas formas de expressões artísticas, culturais, científicas, esportivas e sociais.
Art. 2º O Programa – PROCACES destinará verba pública a pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem projeto nas áreas definidas no art. 1º, desde que restar demonstrado a viabilidade de execução do projeto, o inegável interesse público e a imprescindibilidade de acesso ao recurso público para prática e execução do projeto.
Art. 3º O interessado em acessar recurso público deverá apresentar requerimento detalhado, contendo a seguinte documentação: projeto específico, CNPJ ou CPF, comprovante de endereço, certidões negativas de débitos fiscais perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.
§ 1º O projeto conterá: apresentação, objetivo, plano de trabalho, aplicação do recurso, tempo de execução, defesa do relevante interesse público;
§ 2º Poderá ser autorizado o incentivo de até 100% do custo do projeto, dependendo da pertinência, relevância pública e imprescindibilidade de acesso ao recurso para execução do objeto;
§ 3º Não poderá requerer o incentivo servidor público ou dirigente do órgão concedente.

A Requerente pleiteia a concessão de auxílio financeiro, nos termos do Plano de Trabalho juntado aos autos, destinado à execução do Projeto "Elos de Convivência com Idosos e Crianças".

O referido projeto tem por finalidade promover atividades físicas orientadas, recreativas e de integração social, especialmente destinadas a idosos e crianças, visando ao fortalecimento dos vínculos intergeracionais, à prevenção de doenças, ao estímulo à socialização e à melhoria da qualidade de vida dos participantes. Estima-se o atendimento de aproximadamente 200 (duzentos) beneficiários diretos.
Para a execução do projeto, a Requerente realizará aulas e atividades práticas de segunda a sexta-feira, destinadas a idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, especialmente aqueles inseridos em programas sociais e comunitários.
As atividades serão desenvolvidas em espaço disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude, de modo a assegurar condições adequadas de acesso, participação e inclusão dos beneficiários.

O projeto tem previsão de início em **02 de outubro de 2026 e término em 02 de outubro de 2027**. As inscrições dos interessados serão realizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude.

Para viabilizar a execução do projeto, a requerente pleiteia a concessão de auxílio financeiro destinado ao custeio das despesas previstas no Plano de Trabalho acostado aos autos.

O interesse público resta patente, haja vista a existência de legislação municipal com a finalidade de promover o incentivo a projetos culturais, artísticos, científicos, esportivos e sociais, onde se enquadra o Projeto apresentado pela Requerente.
A atual legislação orçamentária prevê verba específica para custear os projetos originários da Lei nº 1.705/2015 que institui o PROCACES, nos termos da Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pelo Departamento de Contabilidade Municipal. Vejamos:

"Art.7º O PROCACES priorizará as seguintes diretrizes:
- contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso à cultura, arte, ciência, esporte e social;
- promover e estimular a regionalização dos referidos temas, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- apoiar, valorizar e difundir os projetos e seus respectivos criadores;
IV - proteger as expressões culturais, artísticas, científicas, esportistas e sociais das pessoas e grupos formadores da sociedade local; V -

salvaguardar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira;
- preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural, artísticos, científico, esportivo, social e histórico mineirense;
- desenvolver a consciência local, regional e nacional e o respeito aos valores definidos no projeto;
IX - priorizar o objetivo do projeto do requerente."

Pelo exposto, tendo em vista o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e considerando, ainda, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o requerimento de auxílio financeiro para a execução do Projeto Esportivo, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o montante total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

O valor deverá ser creditado na conta poupança nº 748470397-5, agência nº 0871, Operação 1288, da Caixa Econômica Federal, de titularidade da requerente, observadas as demais disposições legais e administrativas pertinentes.

A requerente deverá apresentar ao final do repasse, a devida prestação de contas do auxílio financeiro ora deferido, junto a Secretaria Municipal de Controle Interno.
Cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (15.09.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88CDE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - Nº 9459/00126/2026

Nº Processo: 18183.737483/2026-11
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - MINEIROS - GO
Identificação do Sujeito Passivo
Nome JOSE CABRAL DE SOUZA
CPF/CNPJ 024.984.801-53
Logradouro PRIMEIRA AVENIDA Número 134
Bairro CENTRO Cidade/UF MINEIROS/GO CEP 75830-062

Identificação do Imóvel
CIB 5627214-6
Nome do Imóvel FAZENDA MARINHEIRO
Área Total/ha 136,0
Endereço Distrito GO 341 KM 10 A ESQUERDA 40 KM
Município MINEIROS UF G O CEP 75830-000

Declaração n. 01.71565.03
Data da Entrega: 21/09/2022
Exercício: 2022

Demonstrativo do Crédito Tributário
Código da Receita - Darf: 7051
Valores em Reais (R$)
Imposto a Pagar – Suplementar: XX
Juros de Mora (calculados até 20/08/2026): XX
Multa de Ofício (passível de redução): XX
Valor do Crédito Tributário Apurado: XX

Intimação:
Fica o sujeito passivo intimado a recolher ou impugner, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de ciência deste documento, o débito para com a Fazenda Nacional constituído pela presente Notificação de Lançamento.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal
A descrição dos fatos que originaram a presente Notificação de Lançamento e os respectivos enquadramentos legais encontram-se em folhas de continuação anexas.
Local e data de Lavratura
Data: 20/08/2026
Hora: 10:46
Logradouro: Praça Coronel Carrijo, n. 1, Prefeitura, Centro. Mineiros, Goiás. CEP: 75.830-046

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal
Nome: Wenderson de Assis Rodrigues
Matrícula: 00008339
Cargo/Portaria de Nomeação número: Secretário Municipal da Fazenda/395

O montante do débito para com a Fazenda Nacional, objeto desta Notificação de Lançamento serárecalculado, na data do efetivo pagamento, de acordo com a legislação aplicável. Se o pagamento for efetuado até o vencimento desta intimação, a multa de ofício será reduzida em 50%. Se no mesmo prazo for solicitado o parcelamento do débito, a multa de ofício será reduzida em 40%. Esta intimação é válida, também, para cobrança amigável.

Caso não concorde com o lançamento, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação, no prazo de 20 [vinte] dias úteis contados da data da ciência desta Notificação, dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento de sua jurisdição, de acordo com os arts. 5º, 14, 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, nº 9.532/97 e nº 11.196/05.

O presente lançamento é realizado pelo município MINEIROS , em razão de delegação, por Convênio, das atribuições de fiscalização e cobrança do ITR, conforme inciso III do parágrafo 4º do art. 153 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, e art. 1º da Lei nº 11.250 /2005.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO: a impugnação deverá ser protocolizada no endereço informado no quadro LOCAL E DATA DE LAVRATURA desta Notificação, de acordo com o §1º, do art. 15 do Decreto nº 6.433/2008.
Orientações sobre pagamento, parcelamento e impugnação constam na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet: www.receita.fazenda.gov.br.

Descrição dos Fatos e Enquadramento Legal
Valor da Terra Nua declarado não comprovado
Descrição dos Fatos:
Após regularmente intimado, o sujeito passivo não comprovou o valor da terra nua declarado. No Documento de Informação e Apuração do ITR [DIAT], o valor da terra nua foi alterado, tendo como base os valores informados pelo sujeito passivo no atendimento à intimação. Os valores do DIAT encontram-se no Demonstrativo de Apuração do Imposto Devido, em folha anexa.

Enquadramento Legal:
Art. 10, § 1º, inciso I e art. 14 da Lei nº 9.393/96.

Distribuição da Área do Imóvel Rural (ha) **Declarado Apurado**
01.Área Total do Imóvel 136,0 136,0
02.Área de Preservação Permanenente 0,0 0,0
03.Área de Reserva Legal 0,0 0,0
04.Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) 0,0 0,0
05.Áreas de Interesse Ecológico 0,0 0,0
06.Área de Servidão Florestal ou Ambiental 0,0 0,0
07.Área Coberta por Florestas Nativas 0,0 0,0
08.Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público 0,0 0,0
09.Área Tributável (01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08) 136,0 136,0
10.Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural 2,4 2,4
11.Área Aproveitável (09 - 10) 133,6 133,6

Distribuição da Área Utilizada pela Atividade Rural (ha) **Declarado Apurado**
12. Área de Produtos Vegetais 2,4 2,4
13. Área em Descanso 0,0 0,0
14. Área com Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas) 0,0 0,0
15. Área de Pastagens 131,2 131,2
16.Área de Exploração Extrativa 0,0 0,0
17.Área de Atividade Granjeira ou Aquícola 0,0 0,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública 0,0 0,0
19.Área utilizada pela atividade Rural (12 + … +18) 133,6 133,6
20.Grau de Utilização do Solo (19 / 11) * 100 100,0 100,

Distribuição da Área Não Utilizada pela Atividade Rural (ha) **Declarado Apurado**
21. Área com Demais Benfeitorias 0,0 0,0
22. Área de Mineração (Jazida/Mina) 0,0 0,0
23. Área Imprestável Para a Atividade Rural Não Declarada de Interesse Ecológico 0,0 0,0
24. Área Inexplorada 0,0 0,0
25. Outras Áreas 0,0 0,0
26. Área Não utilizada pela Atividade Rural (21 + ... + 25) 0,0 0,0

Cálculo do Valor da Terra Nua (R$) **Declarado Apurado**

27. Valor Total do Imóvel XX XX
28. Valor das benfeitorias 0,00 0,00
29. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas 0,00 0,00
30. Valor da Terra Nua (27 - 28 - 29) XX XX

Cálculo do Imposto (R$) **Declarado Apurado**
31. Valor da Terra Nua Tributável (09 / 01) * 30 XX XX
32. Alíquota 0,07 0,07
33. Imposto Devido (31 * 32) / 100 XX XX
Diferença de Imposto (Apurado - Declarado) XX

Notificação de Lançamento - Nº 9459/00126/2026
DEMONSTRATIVO DE MULTA DE OFÍCIO E JUROS DE MORA
Identificação do Sujeito Passivo
CPF/CNPJ: 024.984.801-53
Exercício: 2022
Nome: JOSE CABRAL DE SOUZA

Exercício: 2022
Vencimento: 30/09/2022
Imposto Suplementar Apurado XX
Multa 75 % Valor: XX
Juros de Mora 48,19 % Valor: XX
(*) Para obtenção dos valores da multa de ofício e dos juros de mora, os respectivos percentuais foram aplicados sobre o imposto suplementar.

Enquadramento legal:
Multas Passíveis de Redução:
Art. 44, inciso I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.430/96, com alterações introduzidas pelo art. 14 da Lei nº 11.488/07.

Juros de Mora:
Na apuração dos juros de mora é utilizado o percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do tributo, informado no quadro acima, até o mês anterior ao pagamento, acrescida de 1% [um por cento] referente ao mês do pagamento.
Enquadramento Legal: art. 61, § 3º da Lei nº 9.430/96.

COMO EMITIR O DARF PARA PAGAMENTO DO ITR
I - Para emitir o DARF já preenchido a partir do e-cac:
a) após 15 dias do recebimento desta notificação, acesse o Portal e-CAC, no site da Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br) e siga o caminho Certidões e Situação Fiscal, Consulta Pendências - Situação Fiscal;
b) em seguida, clique em Diagnóstico Fiscal. Procure o número do processo informado nesta notificação de lançamento. Em caso de dúvidas, acesse nosso CHAT em: https://www.gov.br/receitafederal/pt- br/canaisatendimento/chat
II - Para emitir o Darf em branco, preenchimento manual, acesse desde já o site da Receita Federal em https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/modelos/darf. E siga as orientações abaixo:
a) Campo 02 (Período de Apuração): deve ser obrigatoriamente preenchido com a data de 07/07/1980. O preenchimento desse campo com data diferente não quitará automaticamente o débito nos sistemas da Receita Federal;
b) Campo 03 (CPF/CNPJ): preencha com seu número de inscrição CPF ou CNPJ; c) Campo 04 (Código da Receita): preencha com o código 7051;
d) Campo 05 (Número de Referência): informe o número do imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB); e) Campo 06 (Data de Vencimento): conte 20 dias úteis após o dia do recebimento desta Notificação de Lançamento e preencha com essa data;
f) Nos campos 07, 08 e 09, preencha os valores referentes ao imposto, multa e juros de mora. Para pagamento em mês posterior ao de emissão desta notificação, atualize o valor dos juros (acrescente a taxa Selic de cada mês, até a data em que está fazendo o pagamento). Verifique os valores da taxa Selic no site https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/pagamentos-e-parcelamentos
Atenção: O pagamento, a compensação ou o parcelamento dentro do prazo de 20 dias úteis, contados da data de recebimento desta notificação, permitem a redução da multa, conforme indicado abaixo:
Percentual de Redução:
50% Pagamento ou Compensação 40% Parcelamento

MARLISE S. BARROS RODRIGUES
Fiscal de Arrecadação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0FA42BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.821, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15 (quinze)** situado na **Quadra 16 MR 05** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **8.113,49m²** (oito mil cento e treze e quarenta e nove metros quadrados) de propriedade de: **Município de Planaltina,** sendo: em **15** (dois) **LOTES** designados como número **15 (quinze)** com área de **325,00m², 16 (dezesseis)** com área de **325,00m², 17 (dezessete)** com área de **325,00m², 18 (dezoito)** com área de **325,00m², 19 (dezenove)** com área de **325,00m², 20 (vinte)** com área de **325,00m², 21 (vinte e um)** com área de **325,00m², 22 (vinte e dois)** com área de **325,00m², 23 (vinte e três)** com área de **325,00m², 24 (vinte e quatro)** com área de **325,00m², 25 (vinte e cinco)** com área de **325,00m², 26 (vinte e seis)** com área de **325,00m², 27 (vinte e sete)** com área de **325,00m², 28 (vinte e oito)** com área de **325,00m² e 29 (vinte e nove)** com área de **3.691,21m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Agrônomo: **Carlos Henrique de Carvalho Junior,** CPF:

516.XXX.XXX-15 e CREA nº **8660/D-DF**, anotados no CREA-GO em 26 de maio de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6DA963E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.822, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02 (dois)** situado na **Quadra 85** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **450,00m²** (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de: **Anna Clara Rodrigues Mendonça,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como número **02 (dois)** com área de **150,00m², 02-A (dois-A)** com área de **150,00m², 02-B (dois-B)** com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 03 de setembro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9040EFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.823, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **24 (vinte e quatro)** situado na **Quadra 181** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Marcos Roger Rodrigues da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **24 (vinte e quatro)** com área de **180,00m² e 24-A (vinte e quatro-A)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 28 de setembro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9444ABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.824, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04 (quatro)** situado na **Quadra 159** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Joaquim Rodrigues da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **04 (quatro)** com área de **180,00m² e 04-A (quatro-A)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurelia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 20 de agosto de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:1527A4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.825, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **05 (cinco),** situado na **Quadra 105** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **3.662,50** (três mil seiscentos e sessenta e dois e cinquenta metros quadrados) de propriedade de: **Júlio Cesar Evaristo Rosa,** sendo: em **25** (vinte e cinco) **LOTES** designados como número **05 (cinco)** com área de **150,00m², 05-A (cinco-A)** com área de **150,00m², 06 (seis)** com área de **150,00m², 06-A (seis-A)** com área de **150,00m², 07 (sete)** com área de **150,00m², 07 (sete-A)** com área de **150,00m², 08 (oito)** com área de **150,00m², 08-A (oito-A)** com área de **150,00m², 09 (nove)** com área de **150,00m², 09-A (nove-A)** com área de **150,00m²,10 (dez)** com área de **150,00m², 10-A (dez-A)** com área de **150,00m²,11 (onze)** com área de **150,00m², 11-a (onze-A)** com área de **150,00m², 11-B (onze-B)** com área de **150,00m², 12 (doze)** com área de **150,00m², 12-A (doze-A)** com área de **150,00m², 12-B (doze-B)** com área de **150,00m², 13 (treze)** com área de **137,50m², 13-A (treze-A)** com área de **137,50m², 13-B (treze-b)** com área de **137,50m², 14 (quatorze)** com área de **137,50m², 14-A (quatorze-A)** com área de **125,00m²,** e **14-B (quatorze-B)** com área de **137,50m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 10 de setembro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:36B3B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.826, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Criação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) no município de Planaltina – GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração;
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Saúde (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Planaltina - GO.
Art. 4º O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina - GO.
Art. 5º O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 6º O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 7º Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 8º O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 9º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretária Municipal de Saúde - Daniela Borges Meneses;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde - Debora Martins Sousa;
III – Representante Técnico da Saúde Mental - Patrícia Rodrigues Pereira de Sousa;
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal - Shirley Neves Almeida Bessa;
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica - Djane Borges Arcanjo;
VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica - Maria do Amparo Soares dos Santos;
VII - Representante Técnico da Regulação Municipal - Solange Maria do Amaral;
VIII - Representante das equipes médica/enfermagem - João Victor da costa Duarte;
IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho - Drica vieira de Sousa.
Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.
Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.
Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NMSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP;
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do NMSP.
Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NMSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 15 de outubro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:653F4D5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.830.671/0001-97. **CONTRATADA:** VII ARTES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.157.114/0001-69. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 064/2026. **OBJETO**: Contratação deempresa especializada para realização de espetáculo teatral musical infantil, com no mínimo 25 personagens/atores, incluindo figurinos, maquiagem, animação, interação com o público, apresentação teatral, músicas, coreografias e sessões de fotos, com duração de 04 (quatro) horas, a ser realizado em 17 de outubro de 2026, às 16h00min, na Praça da Rodoviária, em comemoração ao Dia das Crianças, incluindo todos os custos necessários à execução do serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.08.243.1119.2070.3.3.90.39.00 – FR (150) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme Termo de Referência. **VALOR:** R$ 20.700,00 (vinte e mil e setecentos reais)

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:45BF6566

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** LGS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.509.943/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 02 (dois) meses, com início em 02/10/2026 e possível término em 01/12/2026, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. .1.2. Supressão quantitativa consistente em anuência do fornecedor, diminuindo 01 (um) veículo, o que equivale a **33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no **art. 124, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 131**, da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.68.06.181.1109.2.024.3.3.90.39.00 – Fonte (100) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA – MANUT. DA SEC DA GUARDA MUNICIPAL/TRÂNSITO.**VIGÊNCIA:** prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 02 (dois) meses, com início em 02/10/2026 e possível término em 01/12/2026.**VALOR:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:2B3E69C7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES. **CONTRATADA:** TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.234.954/0001-73. **OBJETO:** Acréscimo qualitativo consistente na substituição da versão do veículo registrado CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO FLEX MT (RFL) pelo CHEVROLET ONIX 1.0 TURBO FLEX AUTOMÁTICO, não havendo alteração de preço para a Administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária	Secretaria	Valor R$
05.01.10.302.1117.1.032.4.4.90.52.00 FR 102/136/180 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES AQUIS. DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS 05.01.10.302.1118.2.066.4.4.90.52.00 FR 102/107/109/131/136 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR-MAC 05.01.10.122.1118.2.063.4.4.90.52.00 FR 102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 208.400,00
02.64.04.122.1108.2.026.4.4.90.52.00 FR 100/123 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES MANUT. SEC. MUN. DE GESTÃO E FINANÇAS	PODER EXECUTIVO	R$ 312.600,00
TOTAL: R$ 521.000,00		

VALOR: R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais). **VIGÊNCIA:** Acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preço originalmente firmada entre as partes, com vencimento em 10/09/2027.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:01F1230F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 8045/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** M2TEC DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 38.029.650/0001-32. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Habitação, da Cidade e de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:CCB5762C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 8045/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/MF nº 45.438.636/0001-58. **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Habitação, da Cidade e de Esportes e Lazer do Município de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. **VALOR TOTAL**: R$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:9B394906

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026
O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.855.592/0001-90, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital de Chamamento nº 03/2026**, destinado à **seleção de interessados na obtenção de permissão temporária e precária de uso de boxes comerciais durante as festividades comemorativas do 73º Aniversário de São João d'Aliança**.
O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá no período de **19 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026**, observadas as disposições, os requisitos e as condições estabelecidas no referido Edital.
O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (62) 3438-1161, durante o horário de expediente, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 16 de outubro de 2026.

Publique-se.

SEBASTIÃO LEITE DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:65179648

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 115/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 115/2026
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 05/11/2026 - HORA: 08H30M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cpl@abadiania.go.gov.br

ABADIANIA, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CLAUDETE DE SOUZA RAMOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudete de Souza Ramos
Código Identificador:FEE54D50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 213/2026

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, através de empreitada global (material + mão-de-obra), para REFORMA DOS BANHEIROS DO CMEI HEVERTON SILVA MELO DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES. **Valor Total:** R$ 69.194,64. **Vigência:** 13/10/2026 a 13/10/2027. **Recursos:** 12.365.4033.1.184.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CMEIS – FONTE 101/115. 27.812.4022.2.203.3.3.50.43.00 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS SAÚDE – FONTE 100. **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Contratada**: **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME. Data**: 13/10/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FMEB

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:60D75496

FUNDEB
EXTRATO DO 001º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna. **CONTRATADA: CVD COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. Objeto** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços N° 076/2026 registrado e publicado em 10/06/2026, por parte da Administração, visando a alteração e inclusão na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços N° 076/2026 primitiva, assim alterando e acrescendo dotação orçamentária.

§ 1º – Com a edição desse apostilamento, fica alterada e acrescida as seguintes dotações orçamentárias:
FMEB-13.392.4034.4.021.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA – FONTE 236,

VERUSCA ARANTES SILVA PIRES-
Gestora do FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:76EF7DE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 214/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACREÚNA-GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PD SINAPI E GOINFRA OBRAS CIVIS ONERADA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS EXECUTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES. **Valor Total:** R$ **525.000,00**. **Vigência:** 15/10/2026 a 15/10/2027. **Recursos:** 08.244.1008.1.252.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES FUNDO ASSISTÊNCIA– FONTE 181/244. **Contratante**: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada**: **MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA ME. Data**: 15/10/2026. **Signatário: (contratante)**: **ADRIANA SILVA DE SOUZA**, GESTORA DO FMAS.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:407D3B2F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 002º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 234/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS. **CREDENCIADA. GOVTECNOLOGIA LTDA ME. OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato Primitivo e, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do Contrato. **Valor Total:** R$ 87.345,96. **ASSINATURA:** 15/10/2026. **ASSINA: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL** Prefeito Municipal do Município de Acreúna-Go

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:8965CD47

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 127/2025

CONTRATANTE: O Município de Acreúna Go .**CONTRATADA: LATINS ENGENHARIA LTDA EPP. Objeto:** O presente aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e, nas Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços de nº 127/2025, oriundo da CONCORRÊNCIA nº 015/2025. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: **15.451.1000.1.199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANETES SEC DE OBRAS – FONTE 100. Data**: 14/10/2026. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:7085998B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6245/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA-GO, CNPJ sob o nº. 02.056.752/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões, presencial ou eletrônico, mediante demanda, destinados a alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Maurilândia, conforme especificações estabelecidas no Edital. **Período de recebimento dos documentos de habilitação: a partir das 00h:01min do dia 16 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 23 de outubro de 2026, no e-mail: licitacao@maurilandia.go.gov.br.**

Maurilândia-GO, 15 de outubro de 2026.

MARCOS PAULO ALVES DUTRA,
Diretor de Material e Patrimônio, Decreto Municipal nº 026/2025.

Publicado por:
Daniela Carla Silva de Souza
Código Identificador:3C12D290

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 014/2026

Processo: **0000000838/2026**.
Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**.
Vigência da Ata: **15/10/2026 a 15/11/2027**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos para o sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Mundo Novo e equipamentos de informática, para que a estrutura atenda à realização e transmissão das sessões ordinárias**.
Fornecedor Registrado: **TELMA DA ROCHA CARDOSO** inscrita no **CNPJ 05.493.163/0001-77** com valor total de **R$ 15.590,00 (quinze mil e quinhentos e noventa reais)** para os itens 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18.
A íntegra da ata se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Mundo Novo: https://www.mundonovo.go.leg.br/;

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 15 de outubro de 2026.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:B3A67FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 014/2026

Processo: **0000000838/2026**.
Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**.
Vigência da Ata: **15/10/2026 a 15/11/2027**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos para o sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Mundo Novo e equipamentos de informática, para que a estrutura atenda à realização e transmissão das sessões ordinárias**.
Fornecedor Registrado: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no **CNPJ 45.438.636/0001-58** com valor total de **R$ 1.288,00 (um mil e duzentos e oitenta e oito reais)** para os itens 04 e 06.
A íntegra da ata se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Mundo Novo: https://www.mundonovo.go.leg.br/;

Comissão de Contratação da Câmara de Mundo Novo - Goiás, 15 de outubro de 2026.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:76618DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Chamada Pública Nº 006/2026 FMS
O **Fundo Municipal de Educação de Mundo Novo – GO,** torna público que realizará a licitação na modalidade Chamada Pública, e receberá documentação a partir do dia **Período de Recebimento da Documentação: Inicio: 19 de outubro de 2026, Término: 10 de novembro de 2026**, em horário de expediente sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, Realização da Sessão: **12 de novembro de 2026 as 14:00min**, para **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mundo Novo – Goiás, durante o exercício de 2026/2027**, conforme quantidades e critérios contidos no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de outubro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:98427939

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Chamada Pública Nº 007/2026 FMS
O **Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo – GO,** torna público que realizará a licitação na modalidade Chamada Pública, e receberá documentação a partir do dia **Período de Recebimento da Documentação: Inicio: 19 de outubro de 2026, Término: 31 de dezembro de 2026** em horário de expediente sendo das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, para **Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, de serviços de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de ortopedia e oftalmologia, compreendendo consulta para avaliação cirúrgica, avaliação pré-anestésica, realização dos procedimentos, fornecimento de materiais, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais, equipamentos e equipe, curativos, acompanhamento pós-**

operatório, atendimento das intercorrências relacionadas ao procedimento e os demais serviços indispensáveis à adequada execução, destinados aos usuários do SUS do Município de Mundo Novo/GO, conforme quantidades e critérios contidos no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 15 de outubro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:F965D28A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 E Nº 42/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 E Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2347/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026: Fornecedor: OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.270.077/0001-32. Itens registrados: 1/1 a 1/19, 1/52 a 1/61, 1/65 a 1/72 e 1/75 a 1/81. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026: Fornecedor: GRÁFICA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.502.260/0001-04. Itens registrados: 1/20 a 1/51, 1/62 a 1/64, 1/73 e 1/74. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata.

Palestina de Goiás – GO, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4F130AB3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2347/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Palestina de Goiás/GO.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Nos termos dos atos constantes dos autos, fica adjudicado e homologado o procedimento licitatório às empresas vencedoras, conforme segue:
OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.270.077/0001-32, vencedora dos itens 01/01 a 01/19, 01/52 a 01/61, 01/65 a 01/72 e 01/75 a 01/81, no valor total de R$ 156.727,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais).
GRÁFICA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.502.260/0001-04, vencedora dos itens 01/20 a 01/51, 01/62 a 01/64, 01/73 e 01/74, no valor total de R$ 157.500,21 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos reais e vinte e um centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 314.227,21 (trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
DATA: 15 de outubro de 2026.

Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 15 de outubro de 2026.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON
Secretário de Administração e Ordenador de Despesas

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO
Secretária de Educação e Gestora do FME e do FUNDEB

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA
Secretória Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DARLÔ PIRES BORGES
Secretório Municipal de Transporte e Gestor do Fundo Municipal de Transportes

CARLOS EDUARDO DE SOUSA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CE4C8748

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005465

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005465
O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO/GO torna público o Edital de Credenciamento de postos revendedores de combustíveis, autorizados pela ANP, para o fornecimento parcelado de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 à frota municipal, nas praças de Porteirão/GO, Goiânia/GO e Barretos/SP, com preço limitado ao preço médio de revenda da ANP e escolha do fornecedor por sorteio a cada ordem de compra. **Fundamento:** art. 74, IV, c/c art. 79, III (mercados fluidos), da Lei nº 14.133/2021.**Recebimento dos documentos:** a partir da publicação no PNCP até 31/12/2026, em dias úteis, no horário de expediente, na sede da Prefeitura, Rua Goiatuba, nº 800, Qd. 39, Lt. 03, Bairro Comendador Manoel Antônio Dias.

Porteirão, 15 de outubro de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:4F944F38

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DEEDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O **Município de Porteirão, Estado de Goiás,** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 **e das exigências estabelecidas no edital,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de recebimento, pesagem e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU) Classe II-A, não perigosos e não inertes, nos termos da ABNT NBR 10.004, gerados no Município de Porteirão, Estado de Goiás, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme

condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), **até as 09 hrs do dia 03 de novembro de 2026, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às ----------09 hrs e 30 min**, no endereço eletrônico www.bll.org.br. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites www.porteirao.go.gov.bre www.bll.org.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@porteirao.go.gov.br.

Porteirão - GO, 15 de outubro de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Pregoeira

MARCELO DA COSTA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:6A147A5B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo n. 3003/2026

"Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de n. 96, de 26.11.2024.".

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei $.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de n.96/2024;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, de n. 3003/2026, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Recursos Humanos, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 031.981.501-32, objeto do Processo Administrativo de n. 3003/2026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto n. 96/2024.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:22984BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO - PROC. 1414/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo 14142026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 61, de 18/06/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 61/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SME de nº 02, de 13/01/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, requerendo o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. SIMONE BATISTA RESENDE, como tomadora do adiantamento, ocupante do cargo de Professor II, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 861.***.***-91, objeto do presente Processo Administrativo.
Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 61/2024.

Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Nota de Liquidação e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:52D44F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 42/2026-FMS
Processo nº 867/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.099.152/0001-10, estabelecida na Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Anexo A, Higienópolis, Araçatuba/SP, Código de Endereço Postal nº 16.010-720, representada neste contrato pelo Sr. **Marcos Francisco Faria**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 225.***.***-90, residente e domiciliado em Araçatuba/SP, Código de Endereço Postal nº 16.056-790, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificadas no Termo de Referência e na tabela do anexo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, considerando o exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:E5608398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 43/2026-FMS
Processo nº 867/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.456.178/0001-29, estabelecida na Av. Castelo Branco, s/nº, Quadra 02, Lote 01, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.837-744, representada neste contrato pela Sra. **Tatiane Da Silva Teodoro Rezende**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-05, residente e domiciliada em Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.837-744, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificadas no Termo de Referência e na tabela do anexo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, considerando o exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R$ 17.111,09 (dezessete mil, cento e onze reais e nove centavos), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha

Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:441F53F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026-FMS

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 44/2026-FMS
Processo nº 867/**2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: A S CAETANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.484.069/0001-42, estabelecida na Rua João Crispim, nº 78, Setor Oeste - Anicuns/GO - CEP 76.170-000, representada neste contrato pela Sra. **Amanda da Silva Caetano**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.***-04, residente e domiciliada em Chapadão do Céu- GO, CEP: 75.828-000, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO DO CONTRATO: A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificadas no Termo de Referência e na tabela do anexo contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, considerando o exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONTRATO: O valor da presente contratação é de R$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:558B3321

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3004/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3004/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de materiais para manutenção de veiculos: VOYAGE BRANCA, PLACA QTQ 6385, junto a esta secretaria, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	1,0000	BATERIA 60A

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Em casos de duvidas interessados entrar em contato através pelo whatsapp: (64) 3666-1159

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

CAROLAINE CRISTINA S. DE JESUS
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:0EA90813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, referente à seleção de projeto para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), para a realização do Festival Cultural de Portelândia/GO.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificados, exclusivamente, os dados de contato constantes do item 13.3 – Informações adicionais, do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
"Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: hbborgessilva@gmail.com e telefone 62 99531-3037 – Helenamar Borges da Silva."
LEIA-SE:
"Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: prefeitura@portelandia.go.gov.br e telefone +55 (64) 99250-1541 – Helenamar Borges da Silva."

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, inclusive o restante do item 13.3, que não foram expressamente modificadas por esta retificação.
2.2. A presente retificação integra o edital original para todos os fins, produzindo efeitos a partir de sua publicação, devendo receber divulgação pelos mesmos canais oficiais utilizados para o edital originário.

Portelândia/GO, 15 de outubro de 2026.

HELENAMAR BORGES DA SILVA
Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Festa do Carreiro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8EFF8321

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 25572026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 25572026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 142, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 142/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 979, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês que antecede, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao servidor público municipal, Sr. **SAULO ADRIANO BASTOS MORAIS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de Matrícula Funcional nº 3.910, objeto do Processo Administrativo de nº 25572026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 142/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:5BD5E356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1975/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1975/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de fornecimento de materiais de fisioterapia para atendera demanda da Academia da Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de fisioterapia para atender a demanda da Academia da Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde ;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais de fisioterapia para atender a demanda da Academia da Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde , que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.405,30 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos),** objeto do Processo Administrativo de n. **1975/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CIRURGICA ALSTYN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 23.141.314/0001-00,** estabelecida na AV Comercial, S/N, Qd.02 Lt.01 ,Lt.02 Lt.22 Lt.23 , Residencial Solar Cardoso I, Abadia de Goiás-GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$ 733,25** (setecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**,** a empresa **AAS SOBROSA LTDA-APOLO ESPORTIVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n**. 03.406.822/0001-65**, estabelecida na, Rua 03, N 611,Setor Centro, Goiânia/GO, 74.023-010, no valor de **R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais), a empresa **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **55.049.717/0001-10** , estabelecida na Rua 15 Nº309, Jardim Goiás, Rio Verde/GO , CEP: 75.903-420 , no valor de **R$ 2.992,05** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II 06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30 ,** Ficha: **172**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **Recursos Transferidos pelo SUS - Ministério da Saúde** , Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos**: 008** – Piso de Atenção Básica (PAB) **,**ano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:1AA99B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2505/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2505/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação custeio de tomada de serviços de seguro patrimonial de veículos utilizados nas atividades de saúde pública, do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviços de seguro veicular de veículo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de serviços de seguro veicular de veículo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.272,84 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ,** objeto do Processo Administrativo de n**. 2505/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **33.065.699/0001-27**, estabelecida na AV PDE Antônio Jose Dos Santos, Nº1530, Cidades Moções CEP: 04.563-004, São Paulo- SP, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.27,** Ficha**: 187** , Sub Elemento: **00**, **Fonte de Recurso: 102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, **Destinação de Recursos: 000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:0BBFB4CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO 1ª ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 226/2026 DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o Regime de Empreitada Global para construção de galerias e águas pluviais numa área de 199,00m² na rua Jacarandá. (fundos do clube eldorado) no bairro Parque da Primavera no Município Quirinópolis- Goiás.

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o extrato de publicação do contrato nº 226/2026, na edição número 3928 publicado na data 09 de outubro de 2026, decorrente da concorrência nº 005/2026, realizado pelo Município de Quirinópolis-GO fica retificado nos seguintes termos:

"Onde se lê: *Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria.*

"Leia-se: *Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria.*

Quirinópolis - Goiás, 15 de outubro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:99B16FF6

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis - FMS, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 03 de Novembro de 2026, às 09h00m, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando Registro de preços para aquisição de teste de Bioquímica com Cessão em Comodato de Aparelho de Bioquímica, e Materiais Laboratoriais, bem como cumprir as Emendas Parlamentares Estaduais n°202600005001169 e nº202600005001457, para atender as necessidades do Laboratório Municipal Yutaka Miyoshi, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais documentos anexo ao processo do Pregão Eletrônico nº 095/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 15 de outubro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:5ED4CA59

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESISTÊNCIA DA VAGA DO PSS – EDITAL Nº 001/2026

OFÍCIO SMEC Nº 1.043/2026
Quirinópolis, 14 de outubro de 2026.
Ilustríssima Senhora
PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
DD. Subsecretária de Recursos Humanos

Assunto: Desistência da vaga do PSS – Edital nº 001/2026

Prezada Senhora,
Cumprimentando-a cordialmente, vimos, por meio deste, informar a desistência da vaga do Processo Seletivo Simplificado (PSS), referente ao Edital nº 001/2026, pela candidata **Thálita Eloiza dos Santos Delfino**, inscrita no CPF nº ***. 367.711-**, classificada em 157º lugar, para o Cargo de Agente de Apoio Educacional.
Por motivos pessoais, a candidata desiste da vaga para a qual foi convocada, referente ao cargo Agente de Apoio Educacional com a carga horária as 30 horas semanais.
Sem mais para o momento, contamos com a colaboração de Vossa Senhoria e antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente,

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1F1BC702

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA SRH Nº 2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **MIRIENE DA SILVEIRA TELLES BARCELOS**, matrícula **16175**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de apoio educacional**, lotada na Escola Municipal Vicente Fernandes Silva Neto, o **Adicional de Função de Confiança – AFC-14**, conforme previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 068/2022.

Art. 2º – O Adicional de Função de Confiança ora concedido:
I – possui natureza **transitória**, podendo ser dispensado a qualquer tempo, nos termos da lei;
II – é devido somente ao servidor efetivo em exercício das atribuições que motivam a concessão;
III – não é cumulativo com cargo em comissão ou outras gratificações de mesma natureza;
IV – será pago exclusivamente enquanto houver o efetivo desempenho das funções designadas;
V – **não se incorpora** à remuneração, nem servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, inclusive previdenciárias.

Art. 3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de outubro de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:2F485FB3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 105/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

DECRETO Nº 105/2026, DE 15 de OUTUBRO de 2026.

"Dispõe sobre exoneração de pessoal para cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **Kempes Luiz Cruvinel**, portador da CI RG nº 3771107 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 852.959.061-91, matrícula nº 1222, do cargo comissionado de "Superintendente de Planejamento Administrativo", de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:25E2A7EE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 184/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES, HORA EXTRA E SUBSTITUIÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 184/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de gratificações, hora extra e substituições aos servidores que especifica."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a Gratificação de Produtividade, prevista na LEI Nº 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos Seguintes Servidores:
BETANIA CANDIDA DA SILVA, Serviços Gerais, concede Gratificação de Produtividade de 31,34% (trinta e um vírgula trinta quatro por cento); (**somente mês de outubro**).
JOSE ANDRYELE DE SOUZA ADORNO, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 2,9% (dois vírgula nove por cento **somente o mês de outubro**).
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Serviços Gerais, concede Gratificação de Produtividade de 3,8% (três vírgula oito por cento); (**somente mês de outubro**).
MARIA BERNARDO DA SILVA CEZAR, Serviços Gerais, concede Gratificação de Produtividade de 83,34% (oitenta e três vírgula trinta e quatro por cento); **somente mês de outubro**).
MARIA DE FATIMA LOPES DE ARRUDA MENDONCA, Serviços Gerais, concede Gratificação de Produtividade de 16,59% (dezesseis vírgula cinquenta e nove por cento); (**somente mês de outubro**).
PAULICELLE OLIVEIRA SANTOS ALVES, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento); (**somente mês de outubro).**

Art. 2º Fica CONCEDIDA, a Hora Extra, prevista na LEI Nº 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos Seguintes Servidores:
ADILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Professor Instrutor De Artesanato, concede 39,7 horas extras (**somente mês de outubro**).
ANA LUCIA BRAGA LIMA Professora Regente, concede 22,87 horas extras (**somente mês de outubro**).
ANDREIA CRISTINA DA COSTA, Professora Regente, concede 3,8 horas extras (**somente mês de outubro**).
BRUNA GABRIELY AUGUSTO ANDRADE, Monitor de Creche, concede 32,9 horas extras (**somente mês de outubro**).
CARMELITA BATISTA DA SILVA FERNANDES, Serviços Gerais, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
DAIANE VIEIRA BORGES CASTRO, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, concede 10,2 horas extras (**somente mês de outubro**).
ELIANA TEODORO LUCIO, Professora de Apoio, concede 32,8 horas extras (**somente mês de outubro**).
FERNANDA CRISTINA CORREA DOS SANTOS FILHO, Monitor de Creche, concede 11,1 horas extras (**somente mês de outubro**).
GEOVANNA ALVES MENDANHA, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, concede 20,8 horas extras (**somente mês de outubro**).
GIRLENE FERREIRA SOARES OLIVEIRA, Professora Regente, concede 3,8 horas extras (**somente mês de outubro**).
GIZELIA CRISTINA DA SILVA, Serviços Gerais, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
JANETE RIBEIRO DE ASSUNÇAO, Monitor de Creche, concede 16,22 horas extras (**somente mês de outubro**).
JULIANA ALVES DE LIMA MENDONCA, Serviços Gerais, concede 40 horas extras (**somente mês de outubro**).
LEILA PATRICIA DE MORAIS, Professora Regente, concede 3,8 horas extras (**somente mês de setembro**).
LETICIA BATISTA VAZ, Professora Regente, concede 38,45 horas extras (**somente mês de outubro**).
LETICIA MACEDO SOUZA, Monitor de Creche, concede 18,2 horas extras (**somente mês de outubro**).
MARIA ADRIANA DE ASSUNCAO, Serviços Gerais, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
MARIA CLARA OLIVEIRA ALVES, Serviços Gerais, concede 40 horas extras (**somente mês de outubro**).
MISLENE DE FARIA CARVALHO, Serviços Gerais, concede 16,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
OZANIA BARBOSA DE AMORIM OLIVEIRA, Serviços Gerais, concede 18,2 horas extras (**somente mês de outubro**).
RANIELLY ALVES AMORIM, Professor Instrutor Para Coral, concede 5,1 horas extras (**somente mês de outubro**).
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, Serviços Gerais, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
RENATA BORBA, Monitora de Creche, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
ROSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES, Serviços Gerais, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
SAMARA FRANCISCA TRINDADE, Monitor de Creche, concede 5,6 horas extras (**somente mês de outubro**).
SARA LUIZA DE SOUZA BUENO, Professora de Apoio, concede 3,8 horas extras (**somente mês de outubro**).
SEILA MARTINS DE LIMA BASTOS, Professora Regente, concede 40 horas extras (**somente mês de outubro**).

Art. 3° Conceder a Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA, Cozinheiro/Copeiro, concede Gratificação de Encargo de Função de 7,7% (trinta e oito vírgula trinta e cinco por cento); (**somente mês de outubro**).

MARIA JOSE BORGES DE SOUZA, Gari, concede Gratificação de Encargo de Função de 2,1% (noventa vírgula cinquenta e dois por cento); (**somente o mês de outubro**).

Art. 4° Conceder Substituição, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
MARLENE LUIZA DE ASSUNCAO, Professora Pedagoga, conceder substituição no valor de R$221,00 **(somente outubro).**
LEIA KEDINA BORGES SILVA, Professora Pedagoga, conceder substituição no valor de R$110,00 **(somente outubro).**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2026.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:290F560D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 186/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 186/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Férias para os servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Municipal nº. 496, de 18 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 12/10/2026 findando em 11/11/2026, para os seguintes servidores:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Lucas Rodrigues da Silva, Motorista, referente ao período aquisitivo de 26/10/2024 a 25/10/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:00F5E7F0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 188/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 188/2026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência de servidores públicos municipais entre Secretarias Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar a lotação dos servidores municipais, conforme as necessidades dos órgãos e Secretarias;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido o servidor **Leandro Correia do Prado**, ocupante do cargo de **Guarda Noturno**, matrícula **109**, da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **1º de outubro de 2026.**
Art. 2º Fica transferida a servidora **Elizania Correia de Araújo**, ocupante do cargo de **Gari**, matrícula 106, da **Secretaria Municipal de Saúde** para a **Secretaria Geral de Administração Municipal**, a partir de **1º de outubro de 2026.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2026.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:A2969955

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 42/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 42/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.099.152/0001-10, estabelecida na Rua Cristiano Olsen, nº 2281, Anexo A, Higienópolis, Araçatuba/SP, Código de Endereço Postal nº 16.010-

720, representada neste contrato pelo Sr. **Marcos Francisco Faria**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 225.***.***-90, residente e domiciliado em Araçatuba/SP, Código de Endereço Postal nº 16.056-790, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. A implementação será feita com base no projeto padronizado para as três unidades escolares, garantindo cobertura eficiente com câmeras de alta definição, dispositivos de proteção elétrica e acessórios adequados, conforme as especificações do Termo de Referência do processo licitatório e a tabela abaixo.

3.3. Tabela de descrição dos itens do objeto contratual:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
3	HD 04 TERA	UN	AITEK	4,00	968,00	3.872,00
4	FONTE 15A	UN	FC	4,00	110,00	440,00
7	CANECTOR BMC MOLA	UN	SECCON	150,00	1,00	150,00
9	CAIXA PARA CONECTOR (PROTEÇÃO) CFTV 10X10	CAIXA/KG	STILLUS	80,00	4,00	320,00
11	RACK OUTDOOR 8U USO EXTERNO COM 2 BANDEJAS	UN	PROTECT	3,00	1.400,00	4.200,00
12	NOBREAK 750 WHATS	UN	LACERDA	3,00	680,00	2.040,00
14	BATERIA 12V 7A	UN	SECPOWER	3,00	95,00	285,00
15	SIRENE RE 12 -24V UNIVERSAL	UN	IPEC	3,00	25,00	75,00
17	CABO CCI 3 PARES	MTS	CONDUTTI	200,00	0,60	120,00
Total						**11.502,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento será contratado pelo Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

I. Fornecer os itens objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante, conforme especificado no objeto contratual;
II. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para o fornecimento completo e eficiente dos itens do objeto contratual;
III. Zelar pela boa e completa execução do fornecimento dos itens contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos itens contratados;
VI. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
VII. Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual.
VIII. A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme necessidade do órgão, solicitado através de OF (Ordem de Fornecimento), nos endereços fornecidos que constará na planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
IX. O prazo da entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, emitidos assim após a formalização da contratação;
X. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
Sede da Secretaria de Educação na cidade de Portelândia, Avenida Tancredo Neves, Quadra 24, Lote 05, S/Nº, Setor Sul -Portelândia- Goiás, CEP: 75.843-000.
XI. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:
XII. Os itens deverão ser entregues no endereço que consta acima conforme pedido.
XIII. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
XIV. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
XV. A empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses se houver defeitos dos materiais, matéria prima e/ou fabricação dos equipamentos permanentes, sem qualquer ônus adicional ao contratante
XVI. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato
XVII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
XVIII. Outras atividades previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento dos fornecimentos executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
III. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos fornecimentos prestados, objetivando a imediata reparação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

6.1. O valor da presente contratação é de R$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.2. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;

6.3. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens e da competente liquidação da despesa;

6.4. Se os itens não foram fornecidos de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste contrato após a emissão da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As sanções de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

12.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME
Contratante

Hometech Sistemas Eletronicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.099.152/0001-10
MARCOS FRANCISCO FARIA
Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C86AEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 43/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 43/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **MULTI SEGURANÇA E SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.456.178/0001-29, estabelecida na Av. Castelo Branco, s/nº, Quadra 02, Lote 01, Setor José de Oliveira Martins, Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.837-744, representada neste contrato pela Sra. **Tatiane Da Silva Teodoro Rezende**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-05, residente e domiciliada em Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.837-744, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1. A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. A implementação será feita com base no projeto padronizado para as três unidades escolares, garantindo cobertura eficiente com câmeras de alta definição, dispositivos de proteção elétrica e acessórios adequados, conforme as especificações do Termo de Referência do processo licitatório e a tabela abaixo.

3.3. Tabela de descrição dos itens do objeto contratual:

Item	Produto	Unidade	Marca	Q td	Valor	Total
5	CAMERA BULLET FULL COLOR VISÃO COLORIDA 40 MTS.	UN	HIKVISION	30,00	212,99	6.389,70
8	CANECTOR PLUG MACHO	UN	JFL	80,00	0,54	43,20
13	CENTRAL DE ALARME ANM 24 NET	UN	JFL	3,00	377,00	1.131,00
16	SENSOR INFLAVERMELHO SEM FIO COM BATERIA	UN	JFL	25,00	99,97	2.499,25
18	CABO CFTV 8 PARES	MTS	CONDUTTI	305,00	0,89	271,45
19	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UN	IPS	150,00	0,49	73,50
20	CONTROLE REMOTO 433,92MHZ SAW 3 TECLAS XAC 2000 TX	UN	JFL	20,00	25,99	519,80
21	VIDEO PORTEIRO COM TELA DE 07 POLEGADAS	UN	HDL	3,00	949,99	2.849,97
22	MOTOR DZ NANO PARA PORTÃO ELETRÔNICO	UN	PPA	3,00	594,99	1.784,97
23	CONTROLE REMOTO PORTÃO 433 MHZ HCS	UN	PPA	16,00	43,90	702,40
24	GREMALHEIRA DE 1 METRO OURO	UN	GAREN	12,00	57,99	695,88
25	BASE PARA MOTOR DESLIZANTE DE PORTÃO ELETRONICO	UN	PROBASE	3,00	49,99	149,97
Total						**17.111,09**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1.1. O fornecimento será contratado pelo Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

I. Fornecer os itens objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante, conforme especificado no objeto contratual;
II. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para o fornecimento completo e eficiente dos itens do objeto contratual;
III. Zelar pela boa e completa execução do fornecimento dos itens contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos itens contratados;
VI. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
VII. Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual.
VIII. A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme necessidade do órgão, solicitado através de OF (Ordem de Fornecimento), nos endereços fornecidos que constará na planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
IX. O prazo da entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, emitidos assim após a formalização da contratação;
X. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
Sede da Secretaria de Educação na cidade de Portelândia, Avenida Tancredo Neves, Quadra 24, Lote 05, S/Nº, Setor Sul -Portelândia- Goiás, CEP: 75.843-000.
XI. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:
XII. Os itens deverão ser entregues no endereço que consta acima conforme pedido.
XIII. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
XIV. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
XV. A empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses se houver defeitos dos materiais, matéria prima e/ou fabricação dos equipamentos permanentes, sem qualquer ônus adicional ao contratante
XVI. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato
XVII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
XVIII. Outras atividades previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento dos fornecimentos executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
III. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos fornecimentos prestados, objetivando a imediata reparação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

6.1. O valor da presente contratação é de R$ 17.111,09 (dezessete mil, cento e onze reais e nove centavos), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
6.2. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;
6.3. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens e da competente liquidação da despesa;
6.4. Se os itens não foram fornecidos de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;
6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:
O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
A decretação de falência ou insolvência civil;
A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.
9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.
É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste contrato após a emissão da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintespenalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As sanções de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.
12.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME
Contratante

Multi Segurança e Soluções LTDA
CNPJ/MF sob o nº 41.456.178/0001-29
TATIANE DA SILVA TEODORO REZENDE
Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:9FEE2CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 44/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO Nº 44/2026-FME

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTELÂNDIA/GO E A EMPRESA A S CAETANO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **A S CAETANO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.484.069/0001-42, estabelecida na Rua João Crispim, nº 78, Setor Oeste - Anicuns/GO - CEP 76.170-000, representada neste contrato pela Sra. **Amanda da Silva Caetano**, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 036.***.***-04, residente e domiciliada em Chapadão do Céu- GO, CEP: 75.828-000, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A presente contratação se dá mediante pregão eletrônico, com fulcro no art. 28, inciso I, c/c o art. 6º, XLI da Lei Federal de nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos, constante do Processo Administrativo de nº 867/2025**,** elegendo o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e equipamentos para implantação de sistema de vídeo monitoramento, controle de acesso e segurança eletrônica nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Portelândia/GO:

• Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende.
• Escola em Tempo Integral Dona Levinda.
• Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

As execuções do objeto contratual serão conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. A implementação será feita com base no projeto padronizado para as três unidades escolares, garantindo cobertura eficiente com câmeras de alta definição, dispositivos de proteção elétrica e acessórios adequados, conforme as especificações do Termo de Referência do processo licitatório e a tabela abaixo.

3.3. Tabela de descrição dos itens do objeto contratual:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
6	CAMERA BULLET FULL COLOR VISÃO COLORIDA 20 MTS.	UN	MULTI	38,00	122,00	4.636,00
Total						**4.636,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. O fornecimento será contratado pelo Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, essencialmente as peculiaridades que envolvem o objeto pretendido, destacando:

I. Fornecer os itens objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante, conforme especificado no objeto contratual;
II. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para o fornecimento completo e eficiente dos itens do objeto contratual;
III. Zelar pela boa e completa execução do fornecimento dos itens contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto ao fornecimento dos itens contratados;
VI. Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
VII. Apresentar regularidade fiscal perante as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com FGTS e Justiça Trabalhista, durante a execução contratual.
VIII. A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, conforme necessidade do órgão, solicitado através de OF (Ordem de Fornecimento), nos endereços fornecidos que constará na planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
IX. O prazo da entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, emitidos assim após a formalização da contratação;
X. Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
Sede da Secretaria de Educação na cidade de Portelândia, Avenida Tancredo Neves, Quadra 24, Lote 05, S/Nº, Setor Sul -Portelândia- Goiás, CEP: 75.843-000.
XI. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:
XII. Os itens deverão ser entregues no endereço que consta acima conforme pedido.
XIII. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
XIV. O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
XV. A empresa deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses se houver defeitos dos materiais, matéria prima e/ou fabricação dos equipamentos permanentes, sem qualquer ônus adicional ao contratante
XVI. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato
XVII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
XVIII. Outras atividades previstas no termo de referência, parte integrante deste contrato.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento dos fornecimentos executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
III. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos fornecimentos prestados, objetivando a imediata reparação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS,** servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EQUILÍBRIO

6.1. O valor da presente contratação é de R$ 4.636,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais), referentes ao período de vigência no exercício financeiro de 2026, a serem pagos conforme o fornecimento dos itens do objeto contratual. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.
6.2. O preço ou remuneração do contrato será reajustado pelo IPCA, na forma de legislação vigente, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses;
6.3. O pagamento dos itens fornecidos será efetuado após a apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada por quem de direito, responsável pelo acompanhamento e recebimento dos itens e da competente liquidação da despesa;
6.4. Se os itens não foram fornecidos de conformidade com as condições previstas no contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento definitivo;
6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada, reiniciando-se o prazo para a quitação da fatura a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. A vigência será iniciada na data de sua assinatura com prazo final em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento: 35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.30.00; Ficha Orçamentária: 345; Sub Elemento: 29; Fonte/Destinação de Recursos: 101/000, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

9.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1.1., 9.1.1.2., 9.1.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste contrato após a emissão da Ordem de Fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintespenalidades nos termos da legislação de regência, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As sanções de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

12.2. As partes acordam em admitir como casos de rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas na legislação de regência.

Portelândia, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME
Contratante

A S Caetano LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.484.069/0001-42
AMANDA DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3E3BA3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2361/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2361/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	CAIXA	06	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS DURAS
2	CAIXA	06	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS
3	CAIXA	02	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS
4	CAIXA	04	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
5	CAIXA	12	ORGANONEURO CEREBRAL EMBALAGEM COM 25 COMPRIMIDOS REVESTIDO
6	CAIXA	09	ENTRESTO 50 MG EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDO
7	CAIXA	04	POLIVITAMINICO A-Z CAPSULAS EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS
8	CAIXA	03	DEATEN CÁPSULA EMBALAGEM CONTENDO 30 CÁPSULA
9	UN	100	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
10	UN	12	SUMAX PRO 50/500MG
11	UN	06	WHEY PROTEIN ISOLADO ZERO LACTOSE HIPOCALORICO (BAIXO EM CALORIAS) COM 21 GRAMAS DE PROTEINA POR DOSE , EMBALAGEM DE 900 GRAMAS SABOR MORANGO, BAUNILHA,CAPUCCINO
12	CAIXA	03	VITAMINA D 10.000 UI, COMPRIMIDOS EMBALAGEM COM 4 COMPRIDOS/ CAPSULAS
13	UN	180	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 1000 MG DE CALCIO ELEMENTAR)
14	CAIXA	06	DULOXETINA 60 MG EMBALAGEM CONTENDO 30 CÁPSULAS
15	UN	04	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML
16	CAIXA	06	COGMAX EMBALAGEM CONTENDO 60 CÁPSULAS MOLES
17	CAIXA	03	VITAMINA B1 (NITRATO OU CLORIDRATO DE TIAMINA): 100 MGVITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA): 100 MGVITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5.000 MCG, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
18	CAIXA	03	COLAGENO TIPO II COMPRIMIDOS OU CAPSULAS EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS OU CAPSULAS
19	UN	05	CARMELOSE SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OFTALMICA
20	CAIXA	06	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
21	UN	02	BIMATOPROST - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,03 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 5 ML.VIA DE ADMINISTRACAO OCULAR.
22	UN	02	BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA
23	CAIXA	12	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM CONTENDO 30 COMPRIMIDOS
24	UN	90	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
25	UN	90	TADALAFILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
26	UN	90	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
27	UN	150	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
28	CAIXA	04	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS
29	UN	30	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 G + 1,2 G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM SACHE,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
30	UN	60	EZETIMIBA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
31	CAIXA	60	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
32	CAIXA	02	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS
33	CAIXA	03	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 35 MG EMBALAGEM COM 30 COMPRIDOS
34	CAIXA	05	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
35	CAIXA	04	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
36	UN	120	NESINA PIO 25/30 MG
37	CAIXA	04	GLIFAGE XR 1 G EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
38	UN	120	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SACHE 5G,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
39	CAIXA	05	INDAPAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
40	UN	90	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG (ECASIL 81) COMPRIMIDOS
41	UN	360	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
42	UN	120	TORVAL CR 500MG
43	CAIXA	03	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
44	CAIXA	03	NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
45	UN	60	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
46	UN	04	CLOBETASOL, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA
47	CAIXA	04	ISOSSORBIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS
48	UN	10	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
49	UN	90	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 36 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
50	UN	180	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL
51	UN	03	MELATONINA CONCENTRAÇÃO 0,21 MG POR GOTA, FRASCO 30 ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:C0817B02